



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.147, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

**Reajusta os Vencimentos dos Servidores
da Câmara Municipal de Nova Era/Mg.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,52 % (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento) os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era, referente aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabela constante no Anexo I.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido à partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art.3º O anexo I – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Nova Era, Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Nova Era, Quadro de Cargos e Símbolo de Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Era, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Exercício de 2020.

Art. 5º- Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 16 de fevereiro de 2021.

Nova Era - MG, 16 de fevereiro de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 16/02/2021